

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2024

**Altera a redação do art.27 da Lei Orgânica do
Município de Ibatiba/ES.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, nos termos do nos termos do Art. 29, da Constituição Federal de 1988 e Art. 55 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda ao texto da mesma:

Artigo 1º - O artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Ibatiba/ES passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O mandato da Mesa da Câmara será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO ÉDER FAUSTINO BERNADO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/11/2024)

Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003700380036003A005000

Assinado eletronicamente por **BRUNA KARLA RODRIGUES FOLLI** em 22/11/2024 15:02

Checksum: **F2C58194FBC27CECF788E95F27A93EF9E4051AA2DDB43AC7865B17E7A32100C8**



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003700380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.